



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 038/2021**

Vila Pavão/ES, 26 de julho de 2021.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 038/2021, que solicita abertura de crédito especial e alteração dos anexos do PPA e LDO 2021, para a cobertura de despesas com ressarcimento do convênio nº 003/2021 celebrado com o Município de Nova Venécia, para à cessão de servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente proposta decorre da falta de previsão na Lei Orçamentária para cobertura de despesas com a cessão de servidora pelo Município de Nova Venécia, com ônus para o Município de Vila Pavão, no período compreendido de 06/05/2021 a 31/12/2021, conforme vê-se pelo relato da Secretária Municipal de Saúde no Memorando nº 259/2021 – SEMUS, ofício nº 564/2021/SMS/GAB do Secretário Municipal de Saúde de Nova Venécia e pelo convênio celebrado pelos Entes Públicos (cópias anexas).

O pedido de urgência na apreciação e aprovação da matéria se revela necessário razão de que despesas com o ressarcimento das verbas salariais pagas à servidora pelo Município de Nova Venécia, retroagem ao mês de MAIO do corrente ano, sob pena de descumprimento do pactuado entre os Municípios.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 038/2021**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e LDO 2021, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.310,46 (dezesesseis mil e trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), para a cobertura de despesas com ressarcimento do convênio nº 003/2021 celebrado com o Município de Nova Venécia por cessão de servidor, classificam-se da seguinte maneira:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 - Fundo Municipal de Saúde

010 - Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde

2.292 – Cobertura de despesas com ressarcimento de convênio por cessão de servidor.

31909600000 – Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado.

**Fonte de recurso:**

12110000000 – Receita de impostos e transferência de imposto - Saúde .... R\$ 16.310,46

**Art.2º.** Os recursos para abertura do referido crédito, advirão de anulação parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 - Fundo Municipal de Saúde

010 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0147 – Atendimento Ambulatorial

2.235 – Participação do Município CIM NORTE

33933900000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - consórcio público do qual o ente participe.

**Fonte de recurso:**

12110000000 – Receita de impostos e transferências de impostos – Saúde R\$ 16.310,46





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2021.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

